



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA WVP SOLUCOES E SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

Procedimento Licitatório nº 375/2023

Pregão Eletrônico nº 093/2023

Contrato nº 170/2023.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, no Município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WVP SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 47.255.919/0001 - 90, com sede na Rua Caldas Novas, nº 50, Bairro: Betha Ville I, CEP: 06.404-301, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Washington Luiz Gomes Rodrigues**, Brasileiro, Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 40245091 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 343.438.748-00, com endereço comercial na Rua Caldas Novas, nº 50, Bairro: Betha Ville I, CEP: 06.404-301, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Prestação de Serviços de Plantio e Manutenção de Árvores em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanentes – Apps, Logradouros Públicos e Manutenção das Áreas Verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – Cema “Dr. Darcy Machado de Souza”, conforme **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 093/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 375/2023; e
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do serviço contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, FORMA E LOCAIS.

3.1. – A **CONTRATANTE** Designará servidores para acompanhamento e fiscalização da fiel execução dos serviços;

3.2. – A execução do objeto se dará conforme **Memorial Descritivo/Quantitavos(horas)** constante no **Anexo I** do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.1.– Os locais de execução dos serviços estão descritos no **Memorial Descritivo/Quantitavos(horas)** constante no **Anexo I** do Edital.

3.3. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.3.1. – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas nos itens 1 e 2;

3.3.2. – A **CONTRATADA** deve obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;

3.3.3. – Deverá apresentar, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho junto com a proposta, cópia do PPRa - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Normas Regulamentadora N.º 09;

3.3.4. – Antes de iniciar as atividades propostas neste Memorial Descritivo / Quantitativo (horas), todos os integrantes da **CONTRATADA**, inclusive encarregados deverão participar do processo de Integração que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

3.3.5. – O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.º 3214 de 08 de junho de 1978.

3.3.6. – O transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos, resíduos e insumos ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

3.3.7. – O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme o desgaste é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3.8. – Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a empresa deverá providenciar a reposição, mantendo as quantidades mínimas estabelecidas no item 3;

3.3.9. – Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;

3.3.10. – O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja a atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

3.3.11. – Como forma de aperfeiçoamento de sua mão de obra, nos casos que o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardinagem, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes;

3.3.12. – Todos os equipamentos, utilizados na prestação de serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à A



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.

3.5. – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.5.1. – A CONTRATADA deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

3.6. – HORÁRIO DE TRABALHO.

3.6.1. – De segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

3.7. – todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

4. – DO VALOR:

4.1. - O valor por hora é de **R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, totalizando para até 184 horas/mês o valor de **R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, perfazendo para até 2.208 horas/ano o valor global de **R\$ 294.768,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

4.2.- O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – TESOURO PRÓPRIO**

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no e-mail aline@jaguariuna.sp.gov.br, irineu@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, caso seja constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 294.768,00** (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

gov.br

Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ GOMES RODRIGUES
Data: 26/10/2023 12:34:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WVP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
WASHINGTON LUIZ GOMES RODRIGUES
RG: 40245091 SSP/SP
CPF/MF: 343.438.748-00

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Elia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: WVP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 170/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ GOMES RODRIGUES
Data: 26/10/2023 12:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

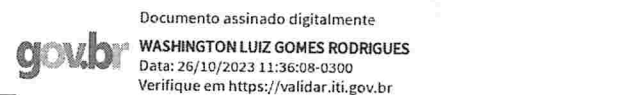
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Washington Luiz Gomes Rodrigues
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 343.438.748-00
Telefone: (11) 4257-1412 / (11) 95432-5376
E-mail: ambiental@wvpsolucoes.com.br / comercial@wvpsolucoes.com.br

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ GOMES RODRIGUES
Data: 26/10/2023 11:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

